



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO
PODER LEGISLATIVO Nº 01, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Altera o vencimento do cargo de provimento efetivo de Motorista.

Os **VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, ESTADO DE SANTA CATARINA**, com fundamento no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 96 e 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o vencimento fixado para a remuneração do cargo de provimento efetivo de Motorista, constante no Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Monte Carlo, Lei Complementar nº 27, de 11 de dezembro de 2007, conforme quadro abaixo:

Código	Cargo	Carga Horária	Vencimento
4.4.07	Motorista	40h	R\$ 2.300,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Carlo/SC, 04 de junho de 2025.


Carlos Alberto Corrêa de Almeida
Vereador


Dirceu de Souza
Vereador


Emersson de Oliveira
Vereador


Jocemar Antunes Ramos
Vereador


Junior Chagas de Moraes
Vereador



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

JUSTIFICATIVA

O reajuste no vencimento dos motoristas do Município de Monte Carlo é devido por conta do valor defasado que está sendo praticado, atualmente. A revisão do montante salarial dos motoristas é uma necessidade urgente, e que chega em tempo àqueles que cumprem uma função essencial para o bom andamento e progresso da Administração Pública, uma vez que estão atuando diariamente nos espaços públicos e transportando os munícipes aos locais necessários.

Ademais disso, o Poder Executivo já havia sinalizado tal intenção, tendo sido rejeitado pelos vereadores na oportunidade em que o Projeto havia sido protocolado na Câmara Municipal na forma de “norma casada”, ou seja, a referida matéria encontrava-se anexa à outro tema que, na oportunidade, foi a razão política de sua rejeição.

Ante o exposto, solicita-se aos nobres colegas vereadores a aprovação da presente proposição, visando a produção de seus efeitos legais e jurídicos.

Monte Carlo/SC, 04 de junho de 2025.


Carlos Alberto Corrêa de Almeida
Vereador


Dirceu de Souza
Vereador


Emersson de Oliveira
Vereador


Jocemar Antunes Ramos
Vereador


Junior Chagas de Moraes
Vereador